

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.046/84.

"ALTERA QUANTITATIVO DE CARGO EM
COMISSÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 1.003/83,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, que a Lei da reforma administrativa desta Municipalidade está extinguindo todos os cargos em Comissão desta Prefeitura e os ocupantes destes cargos de acordo / com a reforma teriam que serem ocupados pelo Regime da C.I.T;

CONSIDERANDO, que esta Municipalidade não está suportando mais despesas para com a Previdência Social (IAPAS) / (F.G.T.S), etc...;

CONSIDERANDO, que esta Municipalidade está com um débito no valor aproximado de Cr\$15.000,000,00 (quinze milhões / de cruzeiros) para com o (IAPAS, F.G.T.S);

CONSIDERANDO, que esta Municipalidade terá que reduzir as despesas com as Previdências Sociais, para liquidar / seus débitos acima;

CONSIDERANDO, que para seguir a estrutura da Reforma Administrativa já aprovada com base nas leis nºs 1.003 e 1.004/83, os ocupantes dos Cargos de provimentos em Comissão / existentes, terão que serem nomeados no cargo de provimento em Comissão de Encarregado de Serviços já existentes em lei;

CONSIDERANDO, que o Cargo de provimento em Comissão de Encarregado de Serviços, constante no anexo II da lei nº 1.003/83, está criado apenas um Cargo. Por motivo deste é que / estamos alterando o quantitativo do Cargo acima, para nomear os ocupantes dos cargos em Comissão extintos;

Em razão dos considerandos acima, o PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, aprovou e eu Sanciono a seguinte:-

Art.1º- Fica alterado o quantitativo do Cargo de provimento em Comissão de Encarregado de Serviços desta Municipalidade de um cargo para 22 (vinte e dois) cargos de Encarregado de Serviços.

Art.2º- Os Cargos que se refere o art. 41 da lei nº 1.003/83 manterá os mesmos cargos já existentes, conforme anexo II e III.

Continua... R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O * =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.046/84.


Art.3º- Fica alterado o anexo II-A que se refere o parágrafo único do artigo 5º da lei nº 1.004/83 anexo.

Art.4º- Fica reajustado o vencimento do cargo de / provimento em comissão de Encarregado de Serviços constante / no anexo II a que se refere o art. 41 da lei nº 1.003/83, de C\$81.000,00(oitenta e um mil cruzeiros) para C\$87.000,00(oitenta e sete mil cruzeiros).

Art.5º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1984., revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

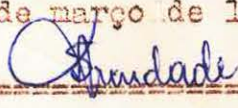
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 02 de março de 1984.


=====

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 02 de março de 1984.


=====

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SEC.

